

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

**ANAGÉ, BA – 29 DE ABRIL DE 2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

Torna-se público que o **Município de Anagé - BA**, sediado na Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, Anagé - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO**

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

2.2. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema.

Início de Acolhimento de propostas: **29/04/2024** a partir das **17h00min.**

Final de Acolhimento de propostas: **14/05/2024** até **10h45min.**

Início da sessão de disputa de preços: **14/05/2024** às **11h00min.**

2.3. Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no

Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos no item 2.2. deste edital.**

**4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, observado o disposto nos itens 8.2.1 e Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da sessão publica deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **data e na hora indicadas no item 2.2. deste edital**, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Após a negociação com o licitante, o pregoeiro solicitará do mesmo, que envie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.11.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **três (3) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [anagesetorlicitacoes@gmail.com](mailto:anagesetorlicitacoes@gmail.com)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Anagé-Ba e endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração
- 12.11.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.5.1. ANEXO VI - Termo de Referência
- 12.11.6. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 12.11.7. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

Anagé-Ba , 29 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO BONFIM SOARES**  
Prefeito

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Anagé, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 .
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 202\_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o Edital.**

**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

*(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei*

- **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 202\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

- 1. Razão Social da Empresa:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**2. CNPJ Nº:**XXXXXXXXXXXX**I. Estadual:**XXXXXXXXXX**. Municipal:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**3. Endereço:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**4. Telefone: (DDD)**XXXXXXXX**Fax:**XXXXXXXX**E-mail:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**5. Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias  
**6. Prazo de Pagamento:**(cfe. Edital) **Banco:**XXXX **Agência:**XXXX **Conta Corrente:**  
XXXXXXXXXXXX  
**7. Rep. da Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXX **RG nº:**XXXXXXXXXXXX **CPF nº.**XXXXXXXXXXXXXXX  
**8.** Planilha com informações, conforme abaixo.  
**9.** Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **PE SRP nº.012/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|      | <b>LOTE ____:</b> _____           |      |                 |                      |                   |
|------|-----------------------------------|------|-----------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição do Produto/Serviço      | U.F. | Quant. Licitada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|      |                                   |      |                 |                      |                   |
|      | <b>Valor Total do Lote ____ →</b> |      |                 |                      | <b>R\$</b>        |

**10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 202\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Anagé – Prefeitura Municipal de Anagé - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº. 012/2024**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 20\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

- **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**  
**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO**  
**AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS**  
**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

**Observações / Instruções para participação**

1. A quantidade especificada para o fornecimento dos produtos é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração;
  2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
  3. O fornecimento será realizado no endereço informado na Ordem de Compra, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
  4. **Gestor de Contrato:** Conforme Portaria Nº 022 publicada no dia 03 de Março de 2023
  5. **Fiscal Administrativo de Contrato:** Conforme Portaria Nº 022 publicada no dia 03 de Março de 2023
  6. **Fiscal Técnico do Contrato:** Conforme Portaria Nº 022 publicada no dia 03 de Março de 2023
  7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
- a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
  - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
  - c) **Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;**
  - d) **Irem de encontro ao disposto no edital.**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA FINALIDADE

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins.

### 2. DO OBJETO

#### 2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, em âmbito nacional, por período de 12 (doze) meses. Conforme tabela abaixo:

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS -

| SERVIÇOS                                                          | QUANT. ESTIMADA POR<br>HOMEM/HORA OU<br>PROCEDIMENTOS | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL    | PERCENTUAL<br>DE<br>DESCONTO | VALOR TOTAL COM<br>DESCONTO | CATSERV |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------|---------|
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Ônibus;          | 2000 horas                                            | R\$ 109,00        | R\$<br>218.000,00 | 15,00%                       | R\$ 185.300,00              | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Micro-ônibus;    | 1500horas                                             | R\$ 109,00        | R\$<br>163.500,00 | 15,00%                       | R\$ 138.975,00              | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Caminhão;        | 800horas                                              | R\$ 135,00        | R\$<br>108.000,00 | 15,00%                       | R\$ 91.800,00               | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Picape compacta; | 800horas                                              | R\$ 34,90         | R\$ 27.920,00     | 15,00%                       | R\$ 23.732,00               | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Hatch compacto;  | 1500horas                                             | R\$ 35,00         | R\$ 52.500,00     | 15,00%                       | R\$ 44.625,00               | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>SUV;             | 200horas                                              | R\$ 45,00         | R\$ 9.000,00      | 15,00%                       | R\$ 7.650,00                | 5860    |



|                                                         |                   |            |                |        |                |       |
|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Mecânica em geral, elétrica e eletrônica – Ambulância;  | 2000horas         | R\$ 55,00  | R\$ 110.000,00 | 15,00% | R\$ 93.500,00  | 5860  |
| Mecânica em geral, elétrica e eletrônica – Motocicleta; | 100horas          | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00  | 15,00% | R\$ 8.500,00   | 5860  |
| Mecânica em geral, elétrica e eletrônica – Caminhonete; | 800horas          | R\$ 39,00  | R\$ 31.200,00  | 15,00% | R\$ 26.520,00  | 5860  |
| Mecânica em geral, elétrica e eletrônica – Van;         | 1500horas         | R\$ 47,00  | R\$ 70.500,00  | 15,00% | R\$ 59.925,00  | 5860  |
| Funilaria e Pintura Geral – Ônibus;                     | 300horas          | R\$ 230,00 | R\$ 69.000,00  | 15,00% | R\$ 58.650,00  | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Micro-ônibus;               | 150horas          | R\$ 230,00 | R\$ 34.500,00  | 15,00% | R\$ 29.325,00  | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Caminhão;                   | 50horas           | R\$ 275,00 | R\$ 13.750,00  | 15,00% | R\$ 11.687,50  | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Picape compacta;            | 30horas           | R\$ 54,00  | R\$ 1.620,00   | 15,00% | R\$ 1.377,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Hatch compacto;             | 100horas          | R\$ 51,00  | R\$ 5.100,00   | 15,00% | R\$ 4.335,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – SUV;                        | 100horas          | R\$ 45,00  | R\$ 4.500,00   | 15,00% | R\$ 3.825,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Ambulância;                 | 500horas          | R\$ 47,00  | R\$ 23.500,00  | 15,00% | R\$ 19.975,00  | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Caminhonete;                | 100horas          | R\$ 49,00  | R\$ 4.900,00   | 15,00% | R\$ 4.165,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Van;                        | 50horas           | R\$ 47,00  | R\$ 2.350,00   | 15,00% | R\$ 1.997,50   | 13579 |
| Serviço de borracharia - Ônibus;                        | 2400procedimentos | R\$ 46,66  | R\$ 111.984,00 | 15,00% | R\$ 95.186,40  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Micro-ônibus;                  | 2000procedimentos | R\$ 28,00  | R\$ 56.000,00  | 15,00% | R\$ 47.600,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Caminhão;                      | 800procedimentos  | R\$ 41,00  | R\$ 32.800,00  | 15,00% | R\$ 27.880,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Picape compacta;               | 500horas          | R\$ 49,00  | R\$ 24.500,00  | 15,00% | R\$ 20.825,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Hatch compacto;                | 1000horas         | R\$ 54,00  | R\$ 54.000,00  | 15,00% | R\$ 45.900,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - SUV;                           | 300horas          | R\$ 45,00  | R\$ 13.500,00  | 15,00% | R\$ 11.475,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia – Ambulância                     | 1000horas         | R\$ 47,00  | R\$ 47.000,00  | 15,00% | R\$ 39.950,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Caminhonete;                   | 500horas          | R\$ 49,00  | R\$ 24.500,00  | 15,00% | R\$ 20.825,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia – Van;                           | 250horas          | R\$ 49,00  | R\$ 12.250,00  | 15,00% | R\$ 10.412,50  | 13552 |
| Alinhamento - Ônibus;                                   | 1600procedimentos | R\$ 90,00  | R\$ 144.000,00 | 15,00% | R\$ 122.400,00 | 10146 |
| Alinhamento - Micro-ônibus;                             | 1200procedimentos | R\$ 163,50 | R\$ 195.960,00 | 15,00% | R\$ 166.566,00 | 10146 |
| Alinhamento - Caminhão;                                 | 500procedimentos  | R\$ 252,78 | R\$ 126.390,00 | 15,00% | R\$ 107.431,50 | 10146 |
| Alinhamento - Picape compacta;                          | 300procedimentos  | R\$ 95,00  | R\$ 28.500,00  | 15,00% | R\$ 24.225,00  | 10146 |



|                                    |                   |            |                |        |                |       |
|------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Alinhamento - Hatch compacto;      | 800horas          | R\$ 54,00  | R\$ 43.200,00  | 15,00% | R\$ 36.720,00  | 10146 |
| Alinhamento - SUV;                 | 200horas          | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00   | 15,00% | R\$ 7.650,00   | 10146 |
| Alinhamento - Ambulância;          | 1500horas         | R\$ 45,00  | R\$ 67.500,00  | 15,00% | R\$ 57.375,00  | 10146 |
| Alinhamento - Motocicleta;         | 100procedimentos  | R\$ 58,00  | R\$ 5.800,00   | 15,00% | R\$ 4.930,00   | 10146 |
| Alinhamento - Caminhonete;         | 800horas          | R\$ 59,00  | R\$ 47.200,00  | 15,00% | R\$ 40.120,00  | 10146 |
| Alinhamento - Van;                 | 1000procedimentos | R\$ 75,00  | R\$ 75.000,00  | 15,00% | R\$ 63.750,00  | 10146 |
| Balanceamento - Ônibus;            | 1000procedimentos | R\$ 71,00  | R\$ 71.000,00  | 15,00% | R\$ 60.350,00  | 10154 |
| Balanceamento - Micro-ônibus;      | 1000procedimentos | R\$ 41,00  | R\$ 41.000,00  | 15,00% | R\$ 34.850,00  | 10154 |
| Balanceamento - Caminhão;          | 800procedimentos  | R\$ 67,33  | R\$ 53.864,00  | 15,00% | R\$ 45.784,40  | 10154 |
| Balanceamento - Pícapa compacta;   | 500horas          | R\$ 49,00  | R\$ 24.500,00  | 15,00% | R\$ 20.825,00  | 10154 |
| Balanceamento - Hatch compacto;    | 1200horas         | R\$ 54,00  | R\$ 64.800,00  | 15,00% | R\$ 55.080,00  | 10154 |
| Balanceamento - SUV;               | 200horas          | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00   | 15,00% | R\$ 7.650,00   | 10154 |
| Balanceamento - Ambulância;        | 1500horas         | R\$ 64,00  | R\$ 96.000,00  | 15,00% | R\$ 81.600,00  | 10154 |
| Balanceamento - Motocicleta;       | 100procedimentos  | R\$ 600,00 | R\$ 60.000,00  | 15,00% | R\$ 51.000,00  | 10154 |
| Balanceamento - Caminhonete;       | 800horas          | R\$ 47,00  | R\$ 37.600,00  | 15,00% | R\$ 31.960,00  | 10154 |
| Balanceamento - Van;               | 1500procedimentos | R\$ 60,00  | R\$ 90.000,00  | 15,00% | R\$ 76.500,00  | 10154 |
| Cambagem - Ônibus;                 | 1400procedimentos | R\$ 160,00 | R\$ 224.000,00 | 15,00% | R\$ 190.400,00 | 10162 |
| Cambagem - Micro-ônibus;           | 1500procedimentos | R\$ 160,00 | R\$ 240.000,00 | 15,00% | R\$ 204.000,00 | 10162 |
| Cambagem - Caminhão;               | 800procedimentos  | R\$ 65,00  | R\$ 52.000,00  | 15,00% | R\$ 44.200,00  | 10162 |
| Cambagem - Pícapa compacta;        | 800horas          | R\$ 49,00  | R\$ 39.200,00  | 15,00% | R\$ 33.320,00  | 10162 |
| Cambagem - Hatch compacto;         | 1500              | R\$ 54,00  | R\$ 81.000,00  | 15,00% | R\$ 68.850,00  | 10162 |
| Cambagem - SUV;                    | 200horas          | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00   | 15,00% | R\$ 7.650,00   | 10162 |
| Cambagem - Ambulância;             | 1300procedimentos | R\$ 85,00  | R\$ 110.500,00 | 15,00% | R\$ 93.925,00  | 10162 |
| Cambagem - Caminhonete;            | 800horas          | R\$ 59,00  | R\$ 47.200,00  | 15,00% | R\$ 40.120,00  | 10162 |
| Cambagem - Van;                    | 1000procedimentos | R\$ 107,56 | R\$ 107.560,00 | 15,00% | R\$ 91.426,00  | 10162 |
| Lavagem simples - Ônibus;          | 2000procedimentos | R\$ 240,00 | R\$ 480.000,00 | 15,00% | R\$ 408.000,00 | 13544 |
| Lavagem simples - Caminhão;        | 1000procedimentos | R\$ 200,00 | R\$ 200.000,00 | 15,00% | R\$ 170.000,00 | 13544 |
| Lavagem simples - Pícapa compacta; | 500procedimentos  | R\$ 39,35  | R\$ 19.675,00  | 15,00% | R\$ 16.723,75  | 13544 |
| Lavagem simples - Hatch compacto;  | 1000procedimentos | R\$ 39,35  | R\$ 39.350,00  | 15,00% | R\$ 33.447,50  | 13544 |
| Lavagem simples - SUV;             | 300procedimentos  | R\$ 39,35  | R\$ 11.805,00  | 15,00% | R\$ 10.034,25  | 13544 |
| Lavagem simples - Ambulância;      | 1000procedimentos | R\$ 80,00  | R\$ 80.000,00  | 15,00% | R\$ 68.000,00  | 13544 |
| Lavagem simples - Motocicleta;     | 50procedimentos   | R\$ 39,35  | R\$ 1.967,50   | 15,00% | R\$ 1.672,38   | 13544 |
| Lavagem simples - Caminhonete;     | 500procedimentos  | R\$ 39,35  | R\$ 19.675,50  | 15,00% | R\$ 16.724,18  | 13544 |



|                                         |                     |            |                |        |                |       |
|-----------------------------------------|---------------------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Lavagem simples - Van;                  | 250,00procedimentos | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  | 15,00% | R\$ 19.125,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Ônibus;              | 1500procedimentos   | R\$ 80,00  | R\$ 120.000,00 | 15,00% | R\$ 102.000,00 | 13544 |
| Lavagem completa - Micro-ônibus;        | 1500procedimentos   | R\$ 80,00  | R\$ 120.000,00 | 15,00% | R\$ 102.000,00 | 13544 |
| Lavagem completa - Caminhão;            | 1000procedimentos   | R\$ 140,00 | R\$ 140.000,00 | 15,00% | R\$ 119.000,00 | 13544 |
| Lavagem completa - Pícape compacta;     | 500procedimentos    | R\$ 60,28  | R\$ 30.140,00  | 15,00% | R\$ 25.619,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Hatch compacto;      | 1000procedimentos   | R\$ 60,28  | R\$ 60.280,00  | 15,00% | R\$ 51.238,00  | 13544 |
| Lavagem completa - SUV;                 | 300procedimentos    | R\$ 80,00  | R\$ 24.000,00  | 15,00% | R\$ 20.400,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Ambulância;          | 1000procedimentos   | R\$ 84,97  | R\$ 84.970,00  | 15,00% | R\$ 72.224,50  | 13544 |
| Lavagem completa - Motocicleta;         | 50procedimentos     | R\$ 20,00  | R\$ 1.000,00   | 15,00% | R\$ 850,00     | 13544 |
| Lavagem completa - Caminhonete;         | 500procedimentos    | R\$ 80,00  | R\$ 40.000,00  | 15,00% | R\$ 34.000,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Van;                 | 250procedimentos    | R\$ 93,67  | R\$ 23.417,50  | 15,00% | R\$ 19.904,88  | 13544 |
| Troca de óleo filtro - Ônibus;          | 2000horas           | R\$ 51,00  | R\$ 102.000,00 | 15,00% | R\$ 86.700,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Micro-ônibus;    | 15000 procedimentos | R\$ 99,00  | R\$ 148.500,00 | 15,00% | R\$ 126.225,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Caminhão;        | 800procedimentos    | R\$ 98,00  | R\$ 78.400,00  | 15,00% | R\$ 66.640,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Pícape compacta; | 800procedimentos    | R\$ 100,00 | R\$ 80.000,00  | 15,00% | R\$ 68.000,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Hatch compacto;  | 1500procedimentos   | R\$ 100,00 | R\$ 150.000,00 | 15,00% | R\$ 127.500,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - SUV;             | 200procedimentos    | R\$ 150,00 | R\$ 30.000,00  | 15,00% | R\$ 25.500,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Ambulância;      | 2000procedimentos   | R\$ 151,50 | R\$ 303.000,00 | 15,00% | R\$ 257.550,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Motocicleta;     | 100procedimentos    | R\$ 41,50  | R\$ 4.150,00   | 15,00% | R\$ 3.527,50   | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Caminhonete;     | 800procedimentos    | R\$ 149,00 | R\$ 119.200,00 | 15,00% | R\$ 101.320,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Van              | 1500procedimentos   | R\$ 119,00 | R\$ 178.500,00 | 15,00% | R\$ 151.725,00 | 13560 |
| Serviço de Guincho - Ônibus;            | 3000horas           | R\$ 99,42  | R\$ 298.260,00 | 15,00% | R\$ 253.521,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Micro-ônibus;      | 2500horas           | R\$ 116,00 | R\$ 290.000,00 | 15,00% | R\$ 246.500,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Caminhão;          | 1000horas           | R\$ 116,00 | R\$ 116.000,00 | 15,00% | R\$ 98.600,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - Pícape compacta;   | 500horas            | R\$ 65,00  | R\$ 32.500,00  | 15,00% | R\$ 27.625,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - Hatch compacto;    | 1000horas           | R\$ 65,00  | R\$ 65.000,00  | 15,00% | R\$ 55.250,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - SUV;               | 300horas            | R\$ 65,00  | R\$ 19.500,00  | 15,00% | R\$ 16.575,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - Ambulância;        | 1000horas           | R\$ 151,50 | R\$ 303.000,00 | 15,00% | R\$ 257.550,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Motocicleta;       | 100horas            | R\$ 41,50  | R\$ 4.150,00   | 15,00% | R\$ 3.527,50   | 16160 |



|                                   |          |            |                |        |                |       |
|-----------------------------------|----------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Serviço de Guincho - Caminhonete; | 800horas | R\$ 149,00 | R\$ 119.200,00 | 15,00% | R\$ 101.320,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho – Van          | 250horas | R\$ 65,00  | R\$ 16.250,00  | 15,00% | R\$ 13.812,50  | 16160 |

|                                                        |                                                          |                                                 |                                                     |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS sem taxa de desconto          |                                                          |                                                 | R\$ 7.513.538,50                                    |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS com taxa de desconto          |                                                          |                                                 | R\$ 6.386.507,73                                    |
| MATERIAIS                                              | VALOR ESTIMADO CONFORME DESPESAS DE CONTRATOS ANTERIORES | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS ORIGINAIS | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR X DESCONTO) |
| Peças acessórios, componentes, insumos etc             | R\$1.129.401,93                                          | 15%                                             | R\$ 959.991,64                                      |
| VALOR TOTAL (SERVIÇOS+MATERIAIS) sem taxa de desconto* |                                                          |                                                 | R\$ 8.642.940,43                                    |
| VALOR TOTAL (SERVIÇOS+MATERIAIS) com taxa de desconto* |                                                          |                                                 | R\$ 7.346.499,37                                    |

## 2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO E PREÇOS OFICIAIS

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

## 2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE: Município de Anagé – BA.
- PARTICULAR: Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para fornecimento do objeto;
- CONTRATADA: O Particular vencedor do certame licitatório;
- GESTÃO DO CONTRATO: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e



ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

e) **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

f) **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

g) **NOTA TÉCNICA** – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos/prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;

h) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA** – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

k) **DEFEITO** - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

l) **QUEBRA** - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA**

#### **3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:**

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Anagé e suas secretarias, e ainda, no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da administração pública do município de Anagé-Ba, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do

serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao serviço público municipal. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta administração.

### **3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:**

3.2.1. Numa eventual interrupção dos serviços prestados os serviços/bens objeto da contratação ficarão indisponíveis. Uma falha desse tipo pode trazer prejuízos imensuráveis, prejudicando o desempenho e a continuidade das atividades administrativas.

### **3.3. DA URGÊNCIA DA DEMANDA:**

A demanda é crítica conforme explicitado no item 3.1 deste documento e portanto o atendimento da presente demanda deverá ser concretizado.

### **3.4. LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:**

Contratos Administrativos: CT nº077/2023, 078/2023, 079/2023, 080/2023.

## **4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO**

### **4.1 – DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:**

Embora o mercado disponha de outras soluções do objeto da contratação, diante dos requisitos da contratação, a única solução de tecnologia visualizada de modo a alcançar os requisitos mínimos estabelecidos é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção veículos e fornecimento de peças.

### **4.2 - DETALHAMENTO DA ALTERNATIVA EXISTENTE:**

| <b>Alternativas Existentes</b>       |
|--------------------------------------|
| A)Proceder com a presente licitação. |
| B)                                   |
| C)                                   |

### **4.3 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Administração Pública por meio de Pregão Eletrônico.



O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos desta Prefeitura Municipal para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência. Outrossim, o serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

#### **4.4 - BENEFÍCIOS ESPERADOS**

O serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos torna-se necessário para garantia da integridade dos veículos deste município e a descontinuidade poderá acarretar na paralisação de funções e serviços que necessitam duma frota de veículos estável e em boas condições de uso.

#### **4.5. DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:**

##### **4.5.1. Legislação sobre direitos e margens de preferências:**

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

##### **4.5.2. Legislação sobre contratação:**

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

c) **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

d) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

e) **Lei 14.133/2021 – Especialmente - Art. 187.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

#### **4.6. DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:**



4.6.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de banco de dados públicos ou de diligência em sites, pode-se destacar:

**NÃO HOUVE PESQUISA DE PREÇO EM MERCADO LOCAL/REGIONAL**

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)**

### **5.1. Requisitos Funcionais**

Todos os serviços descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas no Termo de Referência.

5.1. Prazo de entrega/prestação: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, após a solicitação da Unidade requisitante, através da emissão de ordem de compra;

5.1.2 Os serviços licitados serão entregues no endereço da secretaria solicitante;

5.1.3 Os serviços serão conferidos no momento da entrega e, se considerado irregular/inadequado para consumo, será devolvido à empresa para a imediata substituição;

### **5.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos**

#### **5.2.1 Capacitação**

Não há necessidade de capacitação na prestação deste serviço.

#### **5.2.2 Requisitos Legais**

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá entregar ao Município de Anagé - BA qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

d) A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Município de Anagé - BA.

e) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **5.2.3 Requisitos de Manutenção (Caso necessário)**

a) A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados;

b) O Município de Anagé - BA poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, a resolução de eventuais problemas.

### **5.2.4. Requisitos temporais**

#### **5.2.4.1. Dos Prazos em Geral**

a) Prazo de entrega: Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços/fornecimento de bens deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para



utilização no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Prazo da contratação: O prazo de vigência da contratação será de acordo com a necessidade da Administração Pública, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

c) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

#### **5.2.5. Requisitos de segurança**

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

b) A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Município de Anagé - BA, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

c) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

#### **5.2.6. Requisitos Sociais, ambientais e culturais**

a) Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

#### **5.2.7. Outros Requisitos**

##### **5.2.7.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME**

###### **5.2.7.1.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:**

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MAIOR DESCONTO**

###### **5.2.7.1.2 DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos:

- a) Qualificação Técnica
- b) Capacidade jurídica
- c) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial



#### **5.2.7.2. DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

a) A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

**Fase 1: Fornecimento do serviço licitados e requisitados;**

b) O pagamento será realizado **conforme entrega dos serviços e quantidade solicitada**, segundo o valor pactuado no Contrato, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos deste documento;

#### **5.2.7.3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

a) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

b) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto/serviço defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 10 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.

c) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**Estima-se para o valor da contratação de R\$7.346.499,37 (Sete milhões e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).**

- **JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PEÇAS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, E AFINS:**

O valor estimado de R\$1.129.401,93 foi apurado tendo em vista o exame da despesa dos contratos anteriores, entre os anos 2021 a 2024, com o mesmo objeto, empregado na manutenção dos veículos através de consulta realizada nos históricos de notas fiscais e relatórios de consumo.

Tais valores das últimas contratações foram insuficientes para atender a demanda de toda administração pública municipal. Assim, determinou-se como solução para desenvolver um planejamento que atenda a demanda, um procedimento de contratação estimando-se por serviços direcionados para cada tipo de veículo e em aquisição de peças genuínas e/ou primeira linha.

- **JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS NO GERAL:**

O quantitativo dos serviços foi estipulado pelo levantamento de necessidades por veículo da administração pública e suas secretarias. O valor total dos serviços de R\$ 7.513.538,50, calculado sem taxa de desconto, foi estimado pelos preços praticados no mercado, nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



A taxa de desconto de 15% foi estimada por pesquisa de preço praticado no mercado referente ao objeto da contratação. Os valores totais (serviços e peças) compreendem portanto o somatório com taxa de desconto.

O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e do desconto aplicado nestes. No qual o objetivo desse processo licitatório específico, busca-se em obter o maior desconto sobre o valor calculado pelo quantitativo dos serviços e sobre o valor estimado da aquisição demandada.

### 6.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Pretende-se contratar conforme item 2.

Metodologia de cálculo: Levantamento de demanda considerando os meses de contratação e as despesas gastas nos contratos retroativos do mesmo objeto.

### 6.2. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

a) Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura contratação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

- b) A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado R\$7.346.499,37 (Sete milhões e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
- c) Os parâmetros escolhidos para a pesquisa de preço é a marcada com um “x” abaixo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

( ☒ ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no **banco de preços em saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ☐ ) II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ☐ ) III - utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

( ☐ ) IV - pesquisa direta com no mínimo **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ☐ ) V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (**Sinapi**), para as demais obras e serviços de engenharia;

( ) II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

( x ) III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Em resposta de pedido de previsão orçamentária: Não se aplica para Registro de Preço.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou independentes.

## 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

## 11. SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

|           |                                             |    |                                          |                                      |
|-----------|---------------------------------------------|----|------------------------------------------|--------------------------------------|
| EVENTO 1: | Incapacidade de contratado prestar serviço. | Id | Ação de Contingência                     | Responsável                          |
|           |                                             | 1  | Realizar eventual Contrato de emergência | Secretaria Administrativa.           |
|           |                                             | 2  | Realizar licitação.                      |                                      |
|           |                                             |    |                                          |                                      |
| EVENTO 2: | Ausência de Recursos Orçamentários          | Id | Ação de Contingência                     | Responsável                          |
|           |                                             | 1  | Solicitação de crédito complementar.     | Secretaria Administrativa e Seção de |



|          |                                                    |    |                                                        |                                                            |
|----------|----------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|          |                                                    |    |                                                        | Orçamento e Finanças.                                      |
|          |                                                    | 2  | Remanejamento interno de orçamento de outros projetos. | Secretaria Administrativa e Seção de Orçamento e Finanças. |
|          |                                                    |    |                                                        |                                                            |
| EVENTO3: | Proximidade do fim do prazo de vigência contratual | Id | Ação de Contingência                                   | Responsável                                                |
|          |                                                    | 1  | Solicitar a prorrogação do Contrato                    | Gestor do Contrato                                         |
|          |                                                    | 2  | Prorrogar o Contrato                                   | Gestor do Contrato                                         |
|          |                                                    | 3  | Iniciar novo Processo de Contratação                   | Secretaria Administrativa                                  |

## 11.2. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

| Descrição do Item            | Material / Humano | Próprio / A ser contratado | Área Responsável   |
|------------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------|
| Equipe de gestão do contrato | humano            | próprio                    | Gestor do Contrato |

## 11.3 AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

| Ação                                            | Responsável            | Prazo                                            |
|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------|
| Iniciar procedimentos para nova contratação     | Secretarias Municipais | 4 meses antes do término da vigência do contrato |
| Devolução de recursos materiais (se for o caso) | Fiscal técnico         | Até 30 dias após o encerramento do contrato      |
| Revogação de perfis de acesso (se for o caso)   | Fiscal técnico         | Até 24h após o encerramento do contrato          |



|                                              |                |                                         |
|----------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| Eliminação de caixas postais (se for o caso) | Fiscal técnico | Até 24h após o encerramento do contrato |
|----------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|

#### **11.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

- a) Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.

#### **12. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

a) **NATUREZA DO OBJETO:** Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

b) **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor daquele.

c) **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:** Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade:

( x ) Pregão Eletrônico, sendo preferencialmente do tipo “Maior desconto”, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019.

( ) Concorrência, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

( ) Contratação direta.

#### **13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

13.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, o servidor encarregado pelo planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atende completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Anagé – BA, 18 de abril de 2024

*João Batista Soares de Matos*  
*Secretário Municipal de Administração Geral*  
*Decreto 06/2021*

**ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANÁLISE DE RISCO**

DFD Nº 27/2024

**Fases de Análise****Fase de Planejamento**

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado <b>antes da licitação</b> . |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                 | ( x ) baixa ( ) media ( ) alta                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                       | ( ) baixa ( x ) media ( ) alta                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |
|                                                                                                                                      | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |
| 1.                                                                                                                                   | ATRASO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERENCIA DA PLANILHA, BEM COMO HÁ INDÍCIOS DE SOBREPREGO OU ORÇAMENTO SUBESTIMADO, IMPLICANDO AJUSTES NO FEITO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL AINDA NÃO PUBLICADO. |                                                                                                   |
|                                                                                                                                      | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                |
| 1.                                                                                                                                   | REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                 | João Batista Soares de Matos<br>Secretário Municipal de Administração<br>Geral<br>Decreto 06/2021 |
|                                                                                                                                      | <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                |
|                                                                                                                                      | REALIZAR NOVA CONFERENCIA NO ORÇAMENTO PREVISTO NO ESTUDO PRELIMINAR, TR E EDITAL, CHECANDO OS VALORES DE REFERÊNCIA.                                                                                                                                                | João Batista Soares de Matos<br>Secretário Municipal de Administração<br>Geral<br>Decreto 06/2021 |

**Fase de Seleção do Fornecedor**

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Risco 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado <b>após a licitação</b> e antes da <b>assinatura do contrato</b> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                        | ( x ) baixa ( ) media ( ) alta                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                              | ( ) baixa ( ) media ( X ) alta                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |
|                                                                                                                                                                             | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |
| 1.                                                                                                                                                                          | ATRASO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO PELA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, VISTO QUE ERRO NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA ALTERA SIGNIFICATIVAMENTE O VALOR DA PROPOSTA A SER FEITA PELO LICITANTE E, COM A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOVO PRAZO SE ABRE PARA A LICITAÇÃO. |                           |
|                                                                                                                                                                             | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>RESPONSÁVEL</b>        |
| 1.                                                                                                                                                                          | REALIZAR LEVANTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                           | Presidente Da Comissão De |



|  |                                                                                                                                                |                    |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | CONFERENCIA ANTES DA<br>PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                                                                                   | Licitação          |
|  | <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                    | <b>RESPONSÁVEL</b> |
|  | ANULAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO<br>EDITAL DE LICITAÇÃO COM OS<br>VALORES ESTIMATIVOS CORRETOS,<br>ABRINDO NOVO PRAZO PARA<br>ABERTURA DE PROPOSTAS. | Prefeito Municipal |

**Fase de Contratação**

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 01.</b> Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitários e global de referência, bem com ausência de memória de cálculo na proposta, após a <b>assinatura do contrato</b> |                                                                                                                       |                                                                                                             |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                        | ( x ) baixa ( ) media ( ) alta                                                                                        |                                                                                                             |
| <b>impacto</b>                                                                                                                                                                                              | ( ) baixa ( ) media ( X ) alta                                                                                        |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                             | <b>DANO</b>                                                                                                           |                                                                                                             |
| 1.                                                                                                                                                                                                          | SUPERFATURAMENTO DO CONTRATO OU ADITIVO CONTRATUAL                                                                    |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                             | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                          |
| 1.                                                                                                                                                                                                          | REALIZAR CONFERENCIA NA<br>PROPOSTA A FIM DE RESGATAR<br>VALORES EM FAVOR DO ERÁRIO<br>OU INIBIR A PRATICA DE ADITIVO | <i>João Batista Soares de Matos<br/>Secretário Municipal de Administração<br/>Geral<br/>Decreto 06/2021</i> |
|                                                                                                                                                                                                             | <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                           | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                             | PODE SER O CASO DE ANULAÇÃO<br>E NOVA LICITAÇÃO                                                                       | Prefeito Municipal                                                                                          |

18 de abril de 2024

*João Batista Soares de Matos  
Secretário Municipal de Administração Geral  
Decreto 06/2021*



## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, em âmbito nacional, por período de 12 (doze) meses.

Do detalhamento do objeto:

| SERVIÇOS                                                          | QUANT. ESTIMADA POR<br>HOMEM/HORA OU<br>PROCEDIMENTOS | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL    | PERCENTUAL<br>DE DESCONTO | VALOR TOTAL<br>COM<br>DESCONTO | CATSERV |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------|---------|
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Ônibus;          | 2000 horas                                            | R\$ 109,00        | R\$<br>218.000,00 | 15,00%                    | R\$ 185.300,00                 | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Micro-ônibus;    | 1500horas                                             | R\$ 109,00        | R\$<br>163.500,00 | 15,00%                    | R\$ 138.975,00                 | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Caminhão;        | 800horas                                              | R\$ 135,00        | R\$<br>108.000,00 | 15,00%                    | R\$ 91.800,00                  | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Picape compacta; | 800horas                                              | R\$ 34,90         | R\$<br>27.920,00  | 15,00%                    | R\$ 23.732,00                  | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Hatch compacto;  | 1500horas                                             | R\$ 35,00         | R\$<br>52.500,00  | 15,00%                    | R\$ 44.625,00                  | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>SUV;             | 200horas                                              | R\$ 45,00         | R\$ 9.000,00      | 15,00%                    | R\$ 7.650,00                   | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Ambulância;      | 2000horas                                             | R\$ 55,00         | R\$<br>110.000,00 | 15,00%                    | R\$ 93.500,00                  | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Motocicleta;     | 100horas                                              | R\$ 100,00        | R\$<br>10.000,00  | 15,00%                    | R\$ 8.500,00                   | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Caminhonete;     | 800horas                                              | R\$ 39,00         | R\$<br>31.200,00  | 15,00%                    | R\$ 26.520,00                  | 5860    |
| Mecânica em geral,<br>elétrica e eletrônica –<br>Van;             | 1500horas                                             | R\$ 47,00         | R\$<br>70.500,00  | 15,00%                    | R\$ 59.925,00                  | 5860    |
| Funilaria e Pintura<br>Geral – Ônibus;                            | 300horas                                              | R\$ 230,00        | R\$<br>69.000,00  | 15,00%                    | R\$ 58.650,00                  | 13579   |
| Funilaria e Pintura<br>Geral – Micro-ônibus;                      | 150horas                                              | R\$ 230,00        | R\$<br>34.500,00  | 15,00%                    | R\$ 29.325,00                  | 13579   |



|                                              |                   |            |                |        |                |       |
|----------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Funilaria e Pintura Geral – Caminhão;        | 50horas           | R\$ 275,00 | R\$ 13.750,00  | 15,00% | R\$ 11.687,50  | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Picape compacta; | 30horas           | R\$ 54,00  | R\$ 1.620,00   | 15,00% | R\$ 1.377,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Hatch compacto;  | 100horas          | R\$ 51,00  | R\$ 5.100,00   | 15,00% | R\$ 4.335,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – SUV;             | 100horas          | R\$ 45,00  | R\$ 4.500,00   | 15,00% | R\$ 3.825,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Ambulância;      | 500horas          | R\$ 47,00  | R\$ 23.500,00  | 15,00% | R\$ 19.975,00  | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Caminhonete;     | 100horas          | R\$ 49,00  | R\$ 4.900,00   | 15,00% | R\$ 4.165,00   | 13579 |
| Funilaria e Pintura Geral – Van;             | 50horas           | R\$ 47,00  | R\$ 2.350,00   | 15,00% | R\$ 1.997,50   | 13579 |
| Serviço de borracharia - Ônibus;             | 2400procedimentos | R\$ 46,66  | R\$ 111.984,00 | 15,00% | R\$ 95.186,40  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Micro-ônibus;       | 2000procedimentos | R\$ 28,00  | R\$ 56.000,00  | 15,00% | R\$ 47.600,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Caminhão;           | 800procedimentos  | R\$ 41,00  | R\$ 32.800,00  | 15,00% | R\$ 27.880,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Picape compacta;    | 500horas          | R\$ 49,00  | R\$ 24.500,00  | 15,00% | R\$ 20.825,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Hatch compacto;     | 1000horas         | R\$ 54,00  | R\$ 54.000,00  | 15,00% | R\$ 45.900,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - SUV;                | 300horas          | R\$ 45,00  | R\$ 13.500,00  | 15,00% | R\$ 11.475,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Ambulância          | 1000horas         | R\$ 47,00  | R\$ 47.000,00  | 15,00% | R\$ 39.950,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Caminhonete;        | 500horas          | R\$ 49,00  | R\$ 24.500,00  | 15,00% | R\$ 20.825,00  | 13552 |
| Serviço de borracharia - Van;                | 250horas          | R\$ 49,00  | R\$ 12.250,00  | 15,00% | R\$ 10.412,50  | 13552 |
| Alinhamento - Ônibus;                        | 1600procedimentos | R\$ 90,00  | R\$ 144.000,00 | 15,00% | R\$ 122.400,00 | 10146 |
| Alinhamento - Micro-ônibus;                  | 1200procedimentos | R\$ 163,50 | R\$ 195.960,00 | 15,00% | R\$ 166.566,00 | 10146 |
| Alinhamento - Caminhão;                      | 500procedimentos  | R\$ 252,78 | R\$ 126.390,00 | 15,00% | R\$ 107.431,50 | 10146 |
| Alinhamento - Picape compacta;               | 300procedimentos  | R\$ 95,00  | R\$ 28.500,00  | 15,00% | R\$ 24.225,00  | 10146 |
| Alinhamento - Hatch compacto;                | 800horas          | R\$ 54,00  | R\$ 43.200,00  | 15,00% | R\$ 36.720,00  | 10146 |
| Alinhamento - SUV;                           | 200horas          | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00   | 15,00% | R\$ 7.650,00   | 10146 |
| Alinhamento - Ambulância;                    | 1500horas         | R\$ 45,00  | R\$ 67.500,00  | 15,00% | R\$ 57.375,00  | 10146 |
| Alinhamento - Motocicleta;                   | 100procedimentos  | R\$ 58,00  | R\$ 5.800,00   | 15,00% | R\$ 4.930,00   | 10146 |
| Alinhamento - Caminhonete;                   | 800horas          | R\$ 59,00  | R\$ 47.200,00  | 15,00% | R\$ 40.120,00  | 10146 |
| Alinhamento - Van;                           | 1000procedimentos | R\$ 75,00  | R\$ 75.000,00  | 15,00% | R\$ 63.750,00  | 10146 |
| Balanceamento - Ônibus;                      | 1000procedimentos | R\$ 71,00  | R\$ 71.000,00  | 15,00% | R\$ 60.350,00  | 10154 |
| Balanceamento - Micro-ônibus;                | 1000procedimentos | R\$ 41,00  | R\$ 41.000,00  | 15,00% | R\$ 34.850,00  | 10154 |
| Balanceamento - Caminhão;                    | 800procedimentos  | R\$ 67,33  | R\$ 53.864,00  | 15,00% | R\$ 45.784,40  | 10154 |
| Balanceamento - Picape compacta;             | 500horas          | R\$ 49,00  | R\$ 24.500,00  | 15,00% | R\$ 20.825,00  | 10154 |



|                                     |                     |            |                |        |                |       |
|-------------------------------------|---------------------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Balanceamento - Hatch compacto;     | 1200horas           | R\$ 54,00  | R\$ 64.800,00  | 15,00% | R\$ 55.080,00  | 10154 |
| Balanceamento - SUV;                | 200horas            | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00   | 15,00% | R\$ 7.650,00   | 10154 |
| Balanceamento - Ambulância;         | 1500horas           | R\$ 64,00  | R\$ 96.000,00  | 15,00% | R\$ 81.600,00  | 10154 |
| Balanceamento - Motocicleta;        | 100procedimentos    | R\$ 600,00 | R\$ 60.000,00  | 15,00% | R\$ 51.000,00  | 10154 |
| Balanceamento - Caminhonete;        | 800horas            | R\$ 47,00  | R\$ 37.600,00  | 15,00% | R\$ 31.960,00  | 10154 |
| Balanceamento - Van;                | 1500procedimentos   | R\$ 60,00  | R\$ 90.000,00  | 15,00% | R\$ 76.500,00  | 10154 |
| Cambagem - Ônibus;                  | 1400procedimentos   | R\$ 160,00 | R\$ 224.000,00 | 15,00% | R\$ 190.400,00 | 10162 |
| Cambagem - Micro-ônibus;            | 1500procedimentos   | R\$ 160,00 | R\$ 240.000,00 | 15,00% | R\$ 204.000,00 | 10162 |
| Cambagem - Caminhão;                | 800procedimentos    | R\$ 65,00  | R\$ 52.000,00  | 15,00% | R\$ 44.200,00  | 10162 |
| Cambagem - Pícape compacta;         | 800horas            | R\$ 49,00  | R\$ 39.200,00  | 15,00% | R\$ 33.320,00  | 10162 |
| Cambagem - Hatch compacto;          | 1500                | R\$ 54,00  | R\$ 81.000,00  | 15,00% | R\$ 68.850,00  | 10162 |
| Cambagem - SUV;                     | 200horas            | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00   | 15,00% | R\$ 7.650,00   | 10162 |
| Cambagem - Ambulância;              | 1300procedimentos   | R\$ 85,00  | R\$ 110.500,00 | 15,00% | R\$ 93.925,00  | 10162 |
| Cambagem - Caminhonete;             | 800horas            | R\$ 59,00  | R\$ 47.200,00  | 15,00% | R\$ 40.120,00  | 10162 |
| Cambagem - Van;                     | 1000procedimentos   | R\$ 107,56 | R\$ 107.560,00 | 15,00% | R\$ 91.426,00  | 10162 |
| Lavagem simples - Ônibus;           | 2000procedimentos   | R\$ 240,00 | R\$ 480.000,00 | 15,00% | R\$ 408.000,00 | 13544 |
| Lavagem simples - Caminhão;         | 1000procedimentos   | R\$ 200,00 | R\$ 200.000,00 | 15,00% | R\$ 170.000,00 | 13544 |
| Lavagem simples - Pícape compacta;  | 500procedimentos    | R\$ 39,35  | R\$ 19.675,00  | 15,00% | R\$ 16.723,75  | 13544 |
| Lavagem simples - Hatch compacto;   | 1000procedimentos   | R\$ 39,35  | R\$ 39.350,00  | 15,00% | R\$ 33.447,50  | 13544 |
| Lavagem simples - SUV;              | 300procedimentos    | R\$ 39,35  | R\$ 11.805,00  | 15,00% | R\$ 10.034,25  | 13544 |
| Lavagem simples - Ambulância;       | 1000procedimentos   | R\$ 80,00  | R\$ 80.000,00  | 15,00% | R\$ 68.000,00  | 13544 |
| Lavagem simples - Motocicleta;      | 50procedimentos     | R\$ 39,35  | R\$ 1.967,50   | 15,00% | R\$ 1.672,38   | 13544 |
| Lavagem simples - Caminhonete;      | 500procedimentos    | R\$ 39,35  | R\$ 19.675,50  | 15,00% | R\$ 16.724,18  | 13544 |
| Lavagem simples - Van;              | 250,00procedimentos | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  | 15,00% | R\$ 19.125,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Ônibus;          | 1500procedimentos   | R\$ 80,00  | R\$ 120.000,00 | 15,00% | R\$ 102.000,00 | 13544 |
| Lavagem completa - Micro-ônibus;    | 1500procedimentos   | R\$ 80,00  | R\$ 120.000,00 | 15,00% | R\$ 102.000,00 | 13544 |
| Lavagem completa - Caminhão;        | 1000procedimentos   | R\$ 140,00 | R\$ 140.000,00 | 15,00% | R\$ 119.000,00 | 13544 |
| Lavagem completa - Pícape compacta; | 500procedimentos    | R\$ 60,28  | R\$ 30.140,00  | 15,00% | R\$ 25.619,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Hatch compacto;  | 1000procedimentos   | R\$ 60,28  | R\$ 60.280,00  | 15,00% | R\$ 51.238,00  | 13544 |
| Lavagem completa - SUV;             | 300procedimentos    | R\$ 80,00  | R\$ 24.000,00  | 15,00% | R\$ 20.400,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Ambulância;      | 1000procedimentos   | R\$ 84,97  | R\$ 84.970,00  | 15,00% | R\$ 72.224,50  | 13544 |
| Lavagem completa - Motocicleta;     | 50procedimentos     | R\$ 20,00  | R\$ 1.000,00   | 15,00% | R\$ 850,00     | 13544 |



|                                         |                     |            |                |        |                |       |
|-----------------------------------------|---------------------|------------|----------------|--------|----------------|-------|
| Lavagem completa - Caminhonete;         | 500procedimentos    | R\$ 80,00  | R\$ 40.000,00  | 15,00% | R\$ 34.000,00  | 13544 |
| Lavagem completa - Van;                 | 250procedimentos    | R\$ 93,67  | R\$ 23.417,50  | 15,00% | R\$ 19.904,88  | 13544 |
| Troca de óleo filtro - Ônibus;          | 2000horas           | R\$ 51,00  | R\$ 102.000,00 | 15,00% | R\$ 86.700,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Micro-ônibus;    | 15000 procedimentos | R\$ 99,00  | R\$ 148.500,00 | 15,00% | R\$ 126.225,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Caminhão;        | 800procedimentos    | R\$ 98,00  | R\$ 78.400,00  | 15,00% | R\$ 66.640,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Pícape compacta; | 800procedimentos    | R\$ 100,00 | R\$ 80.000,00  | 15,00% | R\$ 68.000,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Hatch compacto;  | 1500procedimentos   | R\$ 100,00 | R\$ 150.000,00 | 15,00% | R\$ 127.500,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - SUV;             | 200procedimentos    | R\$ 150,00 | R\$ 30.000,00  | 15,00% | R\$ 25.500,00  | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Ambulância;      | 2000procedimentos   | R\$ 151,50 | R\$ 303.000,00 | 15,00% | R\$ 257.550,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Motocicleta;     | 100procedimentos    | R\$ 41,50  | R\$ 4.150,00   | 15,00% | R\$ 3.527,50   | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Caminhonete;     | 800procedimentos    | R\$ 149,00 | R\$ 119.200,00 | 15,00% | R\$ 101.320,00 | 13560 |
| Troca de óleo filtro - Van              | 1500procedimentos   | R\$ 119,00 | R\$ 178.500,00 | 15,00% | R\$ 151.725,00 | 13560 |
| Serviço de Guincho - Ônibus;            | 3000horas           | R\$ 99,42  | R\$ 298.260,00 | 15,00% | R\$ 253.521,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Micro-ônibus;      | 2500horas           | R\$ 116,00 | R\$ 290.000,00 | 15,00% | R\$ 246.500,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Caminhão;          | 1000horas           | R\$ 116,00 | R\$ 116.000,00 | 15,00% | R\$ 98.600,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - Pícape compacta;   | 500horas            | R\$ 65,00  | R\$ 32.500,00  | 15,00% | R\$ 27.625,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - Hatch compacto;    | 1000horas           | R\$ 65,00  | R\$ 65.000,00  | 15,00% | R\$ 55.250,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - SUV;               | 300horas            | R\$ 65,00  | R\$ 19.500,00  | 15,00% | R\$ 16.575,00  | 16160 |
| Serviço de Guincho - Ambulância;        | 1000horas           | R\$ 151,50 | R\$ 303.000,00 | 15,00% | R\$ 257.550,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Motocicleta;       | 100horas            | R\$ 41,50  | R\$ 4.150,00   | 15,00% | R\$ 3.527,50   | 16160 |
| Serviço de Guincho - Caminhonete;       | 800horas            | R\$ 149,00 | R\$ 119.200,00 | 15,00% | R\$ 101.320,00 | 16160 |
| Serviço de Guincho - Van                | 250horas            | R\$ 65,00  | R\$ 16.250,00  | 15,00% | R\$ 13.812,50  | 16160 |

|                                               |                                                          |                                                 |                                                     |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS sem taxa de desconto |                                                          |                                                 | R\$ 7.513.538,50                                    |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS com taxa de desconto |                                                          |                                                 | R\$ 6.386.507,73                                    |
| MATERIAIS                                     | VALOR ESTIMADO CONFORME DESPESAS DE CONTRATOS ANTERIORES | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS ORIGINAIS | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR X DESCONTO) |
| Peças acessórios, componentes, insumos etc    | R\$1.129.401,93                                          | 15%                                             | R\$ 959.991,64                                      |
|                                               |                                                          |                                                 | R\$ 8.642.940,43                                    |



|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL (SERVIÇOS+MATERIAIS) sem taxa de desconto* |                  |
| VALOR TOTAL (SERVIÇOS+MATERIAIS) com taxa de desconto* | R\$ 7.346.499,37 |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com a necessidade da Administração Pública, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota do município de Anagé-BA estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos do município, para satisfazer as expectativas de eficiência, trazendo segurança e conforto, bem como para garantir a qualidade e vida útil da frota municipal. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, sendo importante o constante acionamento do mesmo para a conservação dos veículos, de maneira a minimizar gastos excedentes e minimizar uma possível utilização do uso de frota terceirizada substituta.

A Manutenção adequada traz economicidade, garantia e prolonga a utilidade e durabilidade do patrimônio. Os veículos e equipamentos são indispensáveis às atividades finalísticas da administração municipal, e precisam estar em condições satisfatórias de utilização, o que é possível por meio dos serviços de manutenção e conservação.

A Manutenção Corretiva (MC) é uma das mais utilizadas pelas empresas que possuam itens físicos, independentemente do nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), a manutenção corretiva é “efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”.



Resume-se, portanto, na manutenção para a correção de falhas em equipamentos, módulos ou sistemas, componentes, de modo a propiciar o reestabelecimento de sua função;

A Manutenção preventiva (MP) ocorre conforme plano ou calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, levando em conta a data, o item a ser avaliado e a quilometragem rodada. Em resumo, a Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam situação iminentes a risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo.

É cabível destacar a jurisprudência elenca a necessidade do serviço, conforme se segue abaixo:

*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)*

Portanto, o serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos torna-se necessário para garantia da integridade dos veículos deste município; e a descontinuidade poderá acarretar na paralisação de funções e serviços que necessitam duma frota de veículos estável e em boas condições de uso.

## **2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES E DO QUANTITATIVO DEMANDADO**

Os valores foram apurados tendo em vista o exame da demanda dos contratos anteriores empregado na manutenção dos veículos através de consulta realizada nos



históricos de notas fiscais e relatórios de consumo.

Entendendo ainda que estes valores das últimas contratações foram insuficientes para atender a demanda de toda administração pública municipal. Assim, determinou-se como solução para desenvolver um planejamento que atenda a demanda, um procedimento de contratação dividido em serviços direcionados para cada tipo de veículo e em aquisição de peças genuínas e/ou primeira linha, cujo quantitativo foi estipulado pelo levantamento de necessidades por veículo da administração pública e suas secretarias. Considerando os preços praticados no mercado, encontrou-se o valor estimado, nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e do desconto aplicado nestes. No qual o objetivo desse processo licitatório específico, busca-se em obter o maior desconto sobre o valor calculado pelo quantitativo dos serviços e sobre o valor estimado da aquisição demandada.

### **3. DA FROTA DE VEÍCULOS**

3.1. Compõem a frota de veículos a serem contemplados pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva do município de Anagé-Ba os seguintes veículos:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| PLACA    | SETOR | MARCA      | MODELO          | COMBUSTÍVEL | ANO  |
|----------|-------|------------|-----------------|-------------|------|
| OUK 7763 | SEMEC | VOLKSWAGEN | VOLKSBUS 15-190 | DIESEL      | 2005 |
| OUJ 5439 | SEMEC | VOLKSWAGEN | VOLKSBY5 15-190 | DIESEL      | 2005 |
| NYZ1334  | SEMEC | VOLKSWAGEN | VOLKSBUS 15-190 | DIESEL      | 2005 |
| NTG 7230 | SEMEC | VOLKSWAGEN | VOLKSBUS 15-190 | DIESEL      | 2005 |
| OUG 1465 | SEMEC | VOLKSWAGEN | VOLKSBUS 15-190 | DIESEL      | 2005 |



|          |       |               |                                                                              |          |           |
|----------|-------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| PLC 5855 | SEMEC | VOLKSWAGEN    | VOLKSBUS 15-190                                                              | DIESEL   | 2005      |
| S/PLACA  | SEMEC | VOLKSWAGEN    | VOLKSBUS 15-190                                                              | DIESEL   | 2005      |
| NYZ 2444 | SEMEC | VOLKSWAGEN    | VOLKSBUS 15-190                                                              | DIESEL   | 2005      |
| NZN 2226 | SEMEC | FORD/CAMINHAO | FORD/CARGO 712                                                               | DIESEL   | 2011/2012 |
| OZJ 3585 | SEMEC | FIAT          | UNO VIVACE/RUA 1.0 EVO F<br>Flex 8V 5p<br>COR: BRANCA<br>FINAL CHASSI: 53685 | GASOLINA | 2014/2014 |
| OUJ 1280 | SEMEC | CHEVROLET     | MONTANA LS 1.4 ECONOFLE<br>8V 2pCOR: BRANCA<br>FINAL CHASSI: 89557           | GASOLINA | 2013/2013 |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| PLACA      | SETOR               | MARCA   | MODELO                                 | COMBUSTÍVEL | ANO   |
|------------|---------------------|---------|----------------------------------------|-------------|-------|
| PKN - 7022 | SMAS                | FIAT    | MOBI                                   | FLEX        | 17/18 |
| PLQ – 4J29 | CONSELHO<br>TUTELAR | CITROEN | AIRCROSS Start 1.6 Flex<br>16V 5p Mec. | FLEX        | 18/19 |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| PLACA    | SETOR | MARCA      | MODELO                                   | COMBUSTÍVEL               | ANO       |
|----------|-------|------------|------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| OUZ 9462 | ADM   | Volkswagen | 24-260 E Constel. 6x2 2p<br>(diesel)(E5) | DIESEL                    | 2021      |
| PKN6412  | ADM   | FIAT       | MOBI LIKE                                | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2017/2018 |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PLACA    | SETOR | MARCA | MODELO                       | COMBUSTÍVEL               | ANO       |
|----------|-------|-------|------------------------------|---------------------------|-----------|
| PKT 3506 | SMS   | FIAT  | UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 6V 5 | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2016/2017 |
| PKK 8324 | SMS   | FIAT  | MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P   | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2017/2018 |
| PKK 6468 | SMS   | FIAT  | MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P   | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2017/2018 |



|           |     |                  |                                           |                           |           |
|-----------|-----|------------------|-------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| PKT 6929  | SMS | FIAT             | UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 6V 5              | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2016/2017 |
| RCR 0G55  | SMS | FIAT             | FIORINO FURGÃO EVO 1.4 FLEX               | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2020/2021 |
| OZQ 8723  | SMS | FIAT             | FIAT/ PALIO FIRE WAY                      | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2014/2015 |
| PKX 4069  | SMS | FORD             | RANGER XLS 2.2 4X4 CD DIESEL              | DIESEL S10                | 2017/2018 |
| PKX 7098  | SMS | FORD             | RANGER XLS 2.2 4X4 CD DIESEL              | DIESEL S10                | 2017/2018 |
| PKI 9973  | SMS | FIAT             | DOBLÔ CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX             | DIESEL S10                | 2016/2016 |
| NY Y 1441 | SMS | RENAULT          | MASTER 2.5 DCI<br>FURG.MÉDIO/LONGOTA DIES | DIESEL S10                | 2010/2010 |
| PLI 2117  | SMS | MB               | SPRINTER 515<br>FURGÃO                    | DIESEL S10                | 2018/2019 |
| PLI 2305  | SMS | MMC. TRITON/L200 | L200 TRITON SPORT GLX                     | DIESEL S10                | 2018/2019 |
| PLV 8A41  | SMS | MMC. TRITON/L200 | L200 TRITON SPORT GLX                     | DIESEL S10                | 2019/2019 |
| PLW 2H75  | SMS | RENAULT          | MASTER 2.3 DCI EXTRA F.VI                 | DIESEL S10                | 2019/2020 |
| JOY 3612  | SMS | RONDA            | MOTO/RONDA CG 125 TITAN KS                | GASOLINA                  | 2003/2013 |
| SEM PLACA | SMS | RONDA            | MOTO/RONDA CG 125 FAN                     | GASOLINA                  | 2017/2017 |
| RDQ 2H85  | SMS | RENAULT          | MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V<br>DIESEL       | DIESEL S10                | 2021/2022 |
| RPG 2I75  | SMS | RENAULT          | KWID ZEN 2                                | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2022/2023 |
| RPG 6J93  | SMS | RENAULT          | KWID ZEN 2                                | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2022/2023 |
| RPG 5C21  | SMS | RENAULT          | KWID ZEN 2                                | FLEX<br>(Álcool/Gasolina) | 2022/2023 |

#### 4.0 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- 
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como: - Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente

prestados nos veículos da frota da Contratante.

- As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.
- A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus: - A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

#### **Das especificações dos serviços de geometria:**

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

#### **Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.



- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou



recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

- Serviço de substituição dos vidros: A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.
- A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessária.
- Os tipos de lavagens serão definidos no documento de autorização do serviço, emitido pela Contratante.
- A lavagem e higienização serão pagas por serviço executado.
- Serviços de borracharia: O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- Serviços de guincho: A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá



para assegurar a administração não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

## **5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:**

5.1 O estabelecimento responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço.

5.2 A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.

5.3 As oficinas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais disponibilizados pela Contratada, especialmente atendimento 24 horas.

5.4 Os serviços só poderão ser executados após a abertura da O.S. e mediante aprovação da Contratante.

5.5 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos gêneros licitados;

6.3. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões.

6.4. A Contratada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e a reparação dos veículos e equipamentos da contratante observando as



especificações que incluem: a) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios; b) Reparação elétrica; c) Funilaria e pintura em geral; d) Vidraçaria; e) Carroçaria/capotaria; f) Tapeçaria; g) Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus; h) Ar-condicionado; i) Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras; j) Agregados hidráulicos; k) Serviço de guincho leve e pesado; l) Manutenção em equipamentos; m) Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da Contratante, principalmente relacionados à garantia junto às concessionárias.

6.5 A contratada EMITIRÁ NOTA FISCAL SEGUINDO DA ORDEM DE SERVIÇO DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA ASSINADA PELO MOTORISTA COMPROVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

7.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares



cabíveis.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de objetos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

8.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

8.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Competirá ao Contratante proceder o acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/1993:

- a) Advertência por escrito;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;
- g) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI;



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa](#)



[RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**Ato de autorização** para o exercício da atividade de serviços terceirizados, de caráter continuado, de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do município, em estabelecimentos credenciados, envolvendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento e outros, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, expedido por órgão competente, se for o caso.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu



ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado de R\$7.346.499,37 (Sete milhões e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (art. 7, §2º do Decreto federal 7892/2013).*

Anagé, 18 de abril 2024

*João Batista Soares de Matos  
Secretário Municipal de Administração Geral  
Decreto 06/2021*

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação** consistente de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Fornecedor da solução</b> (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                             |                              |                |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------|-----------------------|
| ITEM                                                                                    | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unidad<br>e de<br>Medid<br>a | Quantida<br>de | Valor<br>Unitári<br>o |
| 1                                                                                       |                             |                              |                |                       |
| 2                                                                                       |                             |                              |                |                       |
| 3                                                                                       |                             |                              |                |                       |



|     |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1

2.2.2

2.2.3 ...

**Nota Explicativa:** adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à da solução.

**Nota Explicativa:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)..... e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado

no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

*8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.....**  
**Processo Administrativo nº.....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE .....,**  
**QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA E**  
**.....**

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.906.409/0001-13, neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|------|---------------|--------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    |               |        |                              |                |                       |                        |
| 2    |               |        |                              |                |                       |                        |
| 3    |               |        |                              |                |                       |                        |
| ...  |               |        |                              |                |                       |                        |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de .....  
contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de  
2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado,  
independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no  
período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa  
do contratado, previstas neste instrumento.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de  
execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA) (Valor previamente estimado da contratação).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de



um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **08 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **08 dias úteis**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias*

*úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou*

*recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;;

(2) compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RETENÇÃO IR

18.1. Este contrato submete-se as normas do DECRETO MUNICIPAL Nº. 28/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre a adoção da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRPF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelo Município de Anagé e dá outras providências.

18.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, notadamente as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2.145, de 26 de junho de 2023.

18.3. A Administração Pública Municipal Direta efetuará a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que realizarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º A Administração Pública Municipal Direta não fará retenção de PIS, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços para entrega futura.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços elencados no art. 4.º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, desta mesma Instrução Normativa.

§ 4º A obrigação da retenção do IR alcançará todos os contratos e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades já mencionados, inclusive os contratos vigentes.

§ 5º Não será efetuada a retenção sobre as instituições de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833, de 2003.

§ 2º As retenções alcançarão todos os contratos e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo e serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,

18.4. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput desta cláusula, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Anagé-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser



compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

